



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: Nº 075/2021 de iniciativa do Executivo Municipal que “DISPÕE sobre o Programa Auxílio Conectividade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Em análise o Projeto de Lei, encontro alguns artigos que autorizam a criação de programa para modernização, estruturação para melhorar a produtividade dos servidores públicos, conforme disposto em nossa Carta Magna de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Manaus, nos seguintes termos.

CF – Art. 39

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, n. 850
São Raimundo, Manaus-AM, Cep.: 69027-020
Tel.: (92) 3303-2840 / 2841
email: ver.dreduardoassis@cmm.am.gov.br
www.cmm.am.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



O projeto ainda encontra guarida, na Lei Orgânica do Município de Manaus que dispõe sobre a competência do Poder Executivo Municipal quanto a modernização e estruturação dos seus órgãos e servidores públicos, nos termos do artigo *in verbis*:

Art. 59- LOMAN. "Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município

Desta forma, vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do Executivo Municipal.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n 075/2021.

É o parecer.

Manaus/AM, 15 de março de 2021.

Vereador Dr. Eduardo Assis
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 15/03/2021 10:07:04



**DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES**

Na reunião híbrida do dia 15/03/2021 foi aprovado o parecer pela totalidade dos presentes

